



PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA, sobre a Mensagem (MSF) nº 7, de 2016, da Presidente da República, que *submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 123 da Constituição Federal, o nome do General-de-Exército MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do General-de-Exército Fernando Sérgio Galvão.*

Relator: Senador **VALDIR RAUPP**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) é chamada, em virtude da Mensagem nº 7, de 2016, da Presidente da República, a pronunciar-se sobre a indicação do General-de-Exército Marco Antônio de Farias para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do General-de-Exército Fernando Sérgio Galvão.

A Mensagem, datada de 11 de fevereiro de 2016, e acompanhada de toda a documentação regimentalmente necessária, após protocolizada no Senado Federal foi assinada para a CCJ, onde teve designação de relatoria ao parlamentar que este parecer subscreve.

II – ANÁLISE

O General-de-Exército Marco Antônio de Farias, filho e Antônio Martins de Farias e Joselita Matos de Farias, nasceu em 25 de





outubro de 1950, em Belo Horizonte, MG. O oficial tem como data de praça 1º de março de 1967.

Em 17 de dezembro de 1974 ingressou no posto de Aspirante-a-Oficial; foi promovido a 2º Tenente em 1975; a 1º Tenente, em 1977; a Capitão, em 1980; a Major, em 1987; a Tenente-Coronel, em 1992; e a Coronel, em 1997. Em seguida, por critério de escolha, foi promovido a General-de-Brigada em 2004; a General-de-Divisão, em 2008; e a General-de-Exército, em 2012.

O General-de-Exército Farias concluiu diversos e importantes cursos superiores e de pós-graduação, no Brasil e no exterior, entre os quais todos os cursos indispensáveis para o assessoramento de alto nível da Força Terrestre e para a promoção ao Generalato e integração nos Estados-Maiores e Comandos do Exército.

Entre as funções desempenhadas, ressalte-se nesse Relatório as seguintes:

- a) Nos postos de Oficial Superior – diversos cargos no Gabinete Militar durante os Governos de José Sarney e Fernando Collor de Mello; Chefe da Seção de Serviço Militar Regional do Comando da 3ª Região Militar, em Porto Alegre, RS; Comandante da Unidade do 29º Batalhão de Infantaria Blindado (29º BIB), em Santa Maria, RS; Chefe da 3ª Seção do Estado-Maior Geral da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN); Adido de Defesa, Naval e do Exército na Embaixada do Brasil em Bogotá, Colômbia; e Chefe do Estado-Maior do Comando da 6ª Divisão de Exército, em Porto Alegre, RS.
- b) Nos postos de Oficial General – Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), em Resende, RJ; Diretor de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA)/Sistema Colégio Militar do Brasil, no Rio de Janeiro, RJ; Comandante da 1ª Divisão de Exército (1ª DE) e Guarnição da Vila Militar, em Deodoro, RJ; Primeiro Subchefe do Estado-Maior do Exército (1º Sch/EME), em Brasília, DF; Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), em Brasília, DF; e Comandante Logístico (COLOG), em Brasília, DF.





Durante sua carreira, desde os primórdios, desempenhou numerosas e importantes funções na área da Justiça Militar, o que, sem dúvida o torna profundo conhecedor do sistema judiciário militar, além de capacitá-lo na árdua tarefa de julgador que passará a exercer doravante.

O currículo vitae trazido com a Mensagem apresenta ainda um largo rol de participações do ilustre militar em atividades paralelas e correlatas ao longo de sua carreira, demonstrativas do amplo perfil de sua formação profissional.

Por fim, o currículo do General-de-Exército Marco Antônio de Farias registra as 32 medalhas e condecorações a que fez jus, caracterizando mais uma vez o brilhantismo de uma carreira.

Não são despiciendas, portanto, as palavras do próprio Oficial General, quando declara que agregou uma importante vivência nacional e internacional em sua carreira profissional, que o possibilitou amadurecer e crescer com cidadão brasileiro e chefe militar, permitindo-lhe, ademais, perceber a realidade do nosso povo e do Brasil em todos os aspectos. Acrescenta ainda que os conhecimentos auferidos nas áreas jurídicas e de ciências humanas o possibilitaram “formar uma excelente percepção dos Direitos Constitucional e Penal Militar”.

Diante do exposto, considerando tratar-se de deliberação por voto secreto, acreditamos termos fornecido às Senhoras Senadoras e aos Senhores Senadores integrantes desta Comissão os elementos suficientes para decidir sobre a indicação do General-de-Exército Marco Antônio de Farias para o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

